

25 NOV 2025
Miguel...
Assessor Legislativo

SÚMULA: Regulamenta os tipos de moções e limita a quantidade anual de moções e de títulos de cidadão honorário e benemérito por vereador e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A presente resolução regulamenta os principais tipos de moções que poderão ser indicadas pelos Vereadores para os casos que especifica, servindo estes como exemplos de moções, nada impedindo a utilização de moções com destinações diversas das seguintes:

- I - **Moção de Aplausos (ou Congratulações):** Serve para homenagear pessoas, entidades ou empresas por algum feito notável, aniversário ou serviço prestado à comunidade.
- II - **Moção de Repúdio:** É uma manifestação de protesto ou indignação contra um ato, declaração ou acontecimento. Por exemplo, uma Câmara de Vereadores pode fazer uma moção de repúdio contra uma empresa que poluiu um rio local.
- III - **Moção de Pesar:** É emitida quando ocorre o falecimento de uma personalidade importante ou de um membro da comunidade, expressando as condolências oficiais da casa.
- IV - **Moção de Apoio (ou Solidariedade):** Serve para demonstrar que a instituição está ao lado de uma causa. Exemplo: Apoiar a greve de uma categoria de trabalhadores ou apoiar um projeto de lei que está tramitando em Brasília.
- V - **Moção de Apelo:** É um pedido formal feito a uma autoridade (como o Prefeito ou Governador) para que resolva um problema específico ou tome uma atitude.

Art. 2º. O parlamentar redigira a moção justificando o motivo ou razões, que serão lidos durante a sessão para que todos tomem conhecimento, e em seguida colocada em votação.

§1º. Exige-se para aprovação da moção, o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.

§2º. Aprovada a moção, esta será transformada em um documento oficial e enviada ao homenageado ou à autoridade competente.

§3º. Cada vereador poderá indicar em cada ano de seu mandato eletivo, apenas uma das moções relacionadas no artigo 1º da presente Resolução.

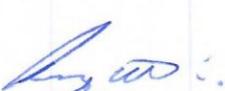
Art. 3º. Fica igualmente limitado para cada vereador, o direito de apresentar somente uma proposição por ano de seu mandato eletivo, para concessão de título de cidadão honorário e de igual forma, uma proposição para a concessão de título de cidadão benemérito.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Londrina, 25 de novembro de 2025.


SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA
Presidente


PAULO ROBERTO BENEDITO
1º Secretário


HUGO JOSÉ PINTO VEIT
2º Secretário

Mensagem ao Projeto de Resolução nº 6/2025.

Senhores Vereadores:

Encontra-se em apenso para a apreciação e aprovação dos nobres Edis o Projeto de Resolução nº 6/2025, que tem por fim regulamentar os tipos de moções e limita a quantidade anual de moções e de títulos de cidadão honorário e benemérito por vereador e dá outras providências.

...

Certo da compreensão e apoio dos Nobres Edis, na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Nova Londrina, 25 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA:



SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA
Presidente



PAULO ROBERTO BENEDITO
1º Secretário



HUGO JOSÉ PINTO VEIT
2º Secretário